



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Progressista

REQUERIMENTO nº , de 2015.

Requer a apensação da PEC 64/2015 à PEC 443/2009.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 139 c/c art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, REQUEIRO que seja realizada a apensação da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 2015, à Proposta de Emenda à Constituição nº 443 de 2009, para que passem a tramitar em conjunto.

Justificativa

Conforme foi decidido na apreciação da Questão de Ordem nº 90/2007, é regimental a apensação de Propostas de Emendas à Constituição diversas que tratem do mesmo tema, ainda que em fases de tramitação diferentes.

A tramitação em conjunto das mencionadas proposições é importante em razão de que a igualdade de vencimentos entre Peritos Criminais Federais e Delegados de Polícia Federal conta com mais de 30 anos, sendo um dos marcos a edição do Decreto-Lei nº 2.251 de 26 de fevereiro de 1985, que criou o quadro das carreiras da Polícia Federal como se conhece hoje.

A manutenção desse equilíbrio salarial revela-se como um fator contribuinte, e essencial, na busca da autonomia e produção isenta da prova técnica, evitando-se uma indesejável hierarquia entre os interesses que envolvem à investigação pré-processual.

Ainda, no mesmo contexto de relevância e atuação dos magistrados, a importância da imparcialidade dispensada pelo legislador processual penal à prova



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Progressista

produzida pelos Peritos Criminais Federais é observada pela sujeição destes à disciplina judiciária, sendo extensivo aos peritos o disposto sobre a suspeição dos juízes, conforme art. 275 e 280 do CPP.

Dessa forma, assim como aqueles que exercem o ofício sob a toga, o perito não poderá atuar em processos caso verificado, por exemplo, sua condição de amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes, assim como as demais condições listadas no art. 254 do CPP.

Assim sendo, pela atuação institucional coordenada e equiparada do Delegado de Polícia Federal e do Perito Criminal Federal e, portanto, da correlação e similitude das matérias contidas na PEC 443/2009 e na PEC 64/2015 é essencial que as mencionadas proposições passem a tramitar conjuntamente.

Sala das Sessões, em de agosto de 2015.

Deputado EDUARDO DA FONTE
Líder do Partido Progressista